ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS
CNPJ 11.394.449/0001-06
ADM: 2025/2028

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, na forma Presencial	**Período de Realização: de 09/06/2026 a 09/06/2027**
Objeto:	
CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS NA ESPECIALIDADE DE OFTAMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS.	
Valor Total Estimado	
R$ 150.127,77 (cento e cinquenta mil cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)	

Impugnação	Esclarecimento	Instrumento Contratual
03/06/2026	05/06/2026	TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 287/2026

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 06/06/2026 a 06/06/2027
Data Limite para Impugnação: 06/06/2026
Data Limite para Pedido de Esclarecimento: 05/06/2026
HORÁRIO: 08:00h às 18:00h (horário oficial de Brasília – DF)
ENDEREÇO: Avenida Tocantins, Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO, Cep: 77.718-000; fone/fax: (63) 3465-1151; e-mail: cplitapiratins@gmail.com

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS - TO**, sediada à Avenida Tocantins, Qd62, Lt02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO, torna público que, durante o período de 09/06/2026 a 09/06/2027, realizará o Chamamento Público n° 001/2026, na forma PRESENCIAL, objetivando o **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS NA ESPECIALIDADE DE OFTAMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

a) **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

b) **Decreto Municipal nº 148, de 24 de abril de 2024**, que "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itapiratins - TO".

c) **Lei n° 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.**

1.2. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos serão das 08:00h às 12:00h e da 14:00h às 18:00h horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS NA ESPECIALIDADE DE OFTAMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e descrito no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O presente Edital terá validade por prazo indeterminado, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente no presente Edital de Credenciamento.
2.3. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia 09/06/2026, a partir das 08:00 horas, na sede Prefeitura, no Setor de Licitações.
2.4. Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
2.5 O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma IGUALITÁRIA entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciamento, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.
2.6 TODOS OS ATOS DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REALIZADOS PRESENCIALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente Edital, deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (Anexo III) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa.

3.1.1. O interessado em participar do processo de Credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao Credenciamento", constantes neste Edital.

3.1.2. Os documentos que não puderem ser comprovados de outra forma legal, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

3.1.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento neste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no Credenciamento de que trata este Edital.

3.1.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos.

4.2 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o Credenciamento (Anexo III), aderindo às condições deste Edital (Anexo IV), juntando a documentação e indicando o(s) representantes(s) credenciados(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

4.2.1 Os Anexos III e IV deverão ser entregues fora do envelope de documentação.

4.3 Ao protocolar sua inscrição para o Credenciamento a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

4.4. O envelope deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico- financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, em conformidade, com previsto a seguir:

4.5 É vedado participar do presente Credenciamento as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob

concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal

c) perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do Art. 14, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente, com o consequente descredenciamento.

3.5. A participação neste procedimento de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de Cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

g) Cédula de Identidade.

4.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

g) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI deste Edital.

4.4.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Estadual, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 desta Lei.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.5 Os atestados deverão referir-se a produtos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4.6 O Credenciado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os produtos.

4.4.7 Comprovação de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES - retirado da página do Ministério: http://cnes.datasus.gov.br/.

4.4.8 Apresentar Licença Sanitária da empresa e da UBS onde será executados os atendimentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pelo órgão de Vigilância Sanitária do local de domicílio da empresa Credenciado.

4.4.9 Comprovação de Registro ou inscrição junto ao Conselho respectivo (entidade profissional competente) da empresa, mediante Certidão, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias.

4.4.10 Indicação da equipe médica e demais profissionais técnicos adequados e habilitados legalmente, disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência e do Edital

4.4.11 Os licitantes deverão apresentar ainda as seguintes **DECLARAÇÕES**:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III);

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV).

c) Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Anexo V).

d) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VI);

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), (Anexo VII);

g) Declaração de sustentabilidade ambiental na forma definida pela legislação vigente (Anexo VIII);

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

4.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.6. Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

4.7. A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada preferencialmente por Tabelião ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e as assinaturas poderão serem feitas digitalmente.

4.8. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo;

4.9. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

4.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste Edital.

4.11. Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

b) Possuir em seu Credenciamento Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os envelopes lacrados deverão conter a documentação necessária à habilitação, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS/TO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

5.2. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia 09/06/2026 a partir das 08:00 horas, no Setor de Licitações e Credenciamentos do MUNICIPIO DE ITAPIRATINS/TO, localizado na Avenida Tocantins, Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO, Cep: 77.718-000, fone/fax: (63) 3465-1162, e-mail: cplitapiratins@gmail.com na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapiratins/TO, das 07:00 às 18:00hrs de segunda a sexta-feira.

5.3. Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo ou ainda por e-mail: cplitapiratins@gmail.com.

5.4. Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reunirá para análise dos documentos apresentados a cada 10 (dez) dias uteis a partir da data inicial (09/06/2026) para entrega dos envelopes.

5.5. Mesmo após a data de entrega dos envelopes, os interessados que cumprem os requisitos exigidos poderão requerer seu Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Credenciamento (doze meses), apresentando a documentação necessária, prevista neste Edital.

5.6. Caso a documentação apresentada pela interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo eventualmente ser prorrogado a critério da Administração.

5.7. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio divulgará as instituições financeiras aptas ao Credenciamento, através de publicação na imprensa oficial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6.3 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

b) Correrão às expensas do CREDENCIADO, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao CREDENCIANTE e terceiros.

c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

d) O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e Odontologia do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

e) Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

f) Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

g) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital de Credenciamento, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

j) Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

k) O CREDENCIADO responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

e) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

g) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Nos termos do artigo 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 é facultada a interposição de:

9.1.1. Impugnação ao Edital, pela empresa licitante interessada, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

9.1.2. Recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Julgamento dos seguintes atos:

a) Julgamento do Chamamento Público, dirigido à Agente de Contratação que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la e fazê-la subir ao Gestor desta Edilidade para decisão final.

b) Da anulação ou revogação do Chamamento Público dirigida ao Gestor desta Edilidade que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la.

9.1.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

9.1.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Setor de Licitações e Credenciamentos localizado na Avenida Tocantins, Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO, Cep: 77.718-000, fone/fax: (63) 3465-1162, e-mail: cplitapiratins@gmail.com na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapiratins/TO, das 07:00 às 18:00hrs de segunda a sexta-feira.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.2. Encerrada a fase de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de contratação emitirá a Certidão de Credenciamento para fins de comprovar que o licitante cumpriu os requisitos previstos no edital e o procedimento auxiliar da licitação (credenciamento) será encaminhado à autoridade superior para proceder com o encerramento do procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A administração poderá convocar o Credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.1.2. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do Credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 Após a assinatura do Termo de Homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

12.6. Na assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

13.1.1 pedido formalizado pelo CREDENCIADO;

13.1.2 perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;

13.1.3 descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo CREDENCIADO; e

13.1.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.1., não desincumbirá o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.3 Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.5 Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Credenciamento.

14.2. As empresas CREDENCIADAS deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

14.3. As disposições contidas no Termo de Referência e Credenciamento (Anexo I e XI) poderão ser modificadas, complementadas e/ou adaptadas, mediante mútuo consenso entre o MUNICIPIO ITAPIRATINS-TO e a instituição financeira, desde que sejam mantidos e garantidos os preceitos que norteiam o presente termo de Credenciamento.

14.4. Será DESCREDENCIADA, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu Credenciamento, ou, ainda, aquela cujo termo de Credenciamento venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

14.5. A qualquer tempo é facultado ao MUNICIPIO DE ITAPIRATINS-TO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que será efetuado a divulgação de novo aviso na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos.

14.6. O MUNICIPIO DE ITAPIRATINS-TO, poderá revogar o chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.7. O MUNICIPIO DE ITAPIRATINS-TO, poderá a seu critério realizar novos chamamentos públicos para mesma finalidade, independentemente de já existirem instituições financeiras devidamente CREDENCIADAS, respeitando-se, neste caso, os pactos já celebrados, os quais permanecerão inalterados.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação e de Veracidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Parentesco;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Modificativos da Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos Para Pessoa Com Deficiência;

ANEXO X – Minuta do Termo de Credenciamento.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapiratins - TO, 21 de maio de 2026.

WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO PARA AQUSIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente procedimento auxiliar visa o **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS NA ESPECIALIDADE DE OFTAMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Este procedimento auxiliar visa a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS NA ESPECIALIDADE DE OFTAMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS, elencado no Estudo Preliminar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins – TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2 A contratação se justifica-se pela necessidade de atendimento especializado na realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos destinados à prevenção, tratamento e recuperação da saúde visual dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

2.3 Trata-se de aproximadamente **64 consultas e 61 procedimentos oftalmológicos** para beneficiários cadastrados pelas Secretarias de Saúde, para tratamento oftalmológico, compreendendo consulta pré e pós operatório, após a consulta poderá utilizar dois tipos de procedimentos sendo eles Cirurgia de Facoemulsificação (catarata), ou Cirurgia de Pterígio, conforme descrito no Termo de Referência.

2.4 A contratação assenta-se, justifica da necessidade do atendimento especializado na realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos destinados à prevenção, tratamento e recuperação da saúde visual dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, do município de Itapiratins - TO.

2.5 As doenças oftalmológicas, quando não tratadas adequadamente e em tempo oportuno, podem ocasionar agravamento do quadro clínico, perda parcial ou total da visão, comprometimento funcional e redução significativa da qualidade de vida dos usuários. A demanda reprimida por procedimentos oftalmológicos cirúrgicos exige a adoção de medidas administrativas que garantam acesso contínuo, eficiente e humanizado aos serviços especializados.

A contratação visa assegurar a realização de cirurgias oftalmológicas, consultas, exames e acompanhamento pós-operatório, conforme necessidade clínica identificada, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e integralidade da assistência à saúde, previstos na legislação vigente.

Além disso, a inexistência/insuficiência de estrutura própria, equipamentos especializados e/ou profissionais habilitados para atendimento integral da demanda municipal justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

2.6 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para redução da fila de espera, prevenção de complicações visuais e garantia do acesso da população aos serviços de saúde especializados.

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, que vez que o mesmo ainda está em frase de elaboração, tendo em vista que o Município de Itapiratins-TO, dispõe de um número limitado de servidores para essa tarefa considerada de grande complexidade e relevância, o que dificultou a sua elaboração. Contudo, não pode a Administração Municipal deixar de cumprir com suas obrigações para com o superior interesse público e oferecer serviços essenciais ao cidadão.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CREDENCIADA deverá ter no cumprir todos os requisitos abaixo relacionados, enquanto estiver credenciada junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins.

I - Possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

II – Possuir responsável técnico médico oftalmologista;

III – Comprovar especialização em oftalmologia dos profissionais envolvidos;

IV – Apresentar alvará sanitário e licença de funcionamento vigentes;

V – Manter equipamentos adequados e calibrados;

VI – Cumprir as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;

VII – Assegurar sigilo e proteção de dados dos pacientes conforme a LGPD;

VIII – Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

IX – Disponibilizar equipe técnica capacitada;

X – Emitir laudos e relatórios médicos quando solicitados.

4.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

b) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste edital.

4.3 Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (dose) meses.

4.4 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

4.4.1 Consulta pré e pós operatório, Cirurgia de Facoemulsificação (catarata) ou Cirurgia de Pterígio.

4.4.2 Trata-se de aproximadamente **64 consultas e 61 procedimentos oftalmológicos** para usuários cadastrados pelas Secretarias de Saúde;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os custos referentes as consulta e procedimentos oftalmológicos, ficará um total de R$ 151.177,27 (cento e cinquenta mil cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Plano de Trabalho, em atendimento ao Decreto Estadual nº6568/2023, destinado através da

Emenda Parlamentar nº010404.00404/2026, e do Tesouro Municipal, podendo sofrer alterações no decorrer da execução do contrato.

5.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da do Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins, está distribuído conforme demonstrado em Tabela, abaixo especificada.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64	SV	Consultas Pré e Pós operatório	263,17	16.843,04
45	SV	Cirurgia de facoemulsificação (catarata), com procedimentos pré pós cirúrgicos, com prestação de serviços de equipe médica, incluindo os membros técnicos para a realização dela, sendo eles, cirurgião oftalmológico, enfermeiro, instrumentador, técnico em enfermagem e anestesista.	2.313,66	104.114,81
16	SV	Cirurgia de pterígio, com procedimentos pré e pós cirúrgico, com prestação de serviços de equipe médica, incluindo os membros técnicos para a realização dela, sendo eles, cirurgião oftalmológico, enfermeiro, instrumentador, técnico em enfermagem e anestesista.	1.823,12	29.169,92
Total				150.127,77

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A contratação visa atender à necessidade de assistência especializada em oftalmologia, considerando a elevada demanda reprimida de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, bem como a insuficiência de estrutura própria para atendimento integral da população.

A contratação permitirá:

- Ampliação do acesso aos serviços especializados;
- Diagnóstico precoce de doenças oculares;
- Redução do tempo de espera;
- Prevenção de agravos e perda visual;
- Melhoria da qualidade da assistência à saúde ocular

Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

6.2 Trata-se de aproximadamente **125** procedimentos oftalmológicos para beneficiários cadastrados pelas Secretarias de Saúde, para tratamento oftalmológico, compreendendo consulta pré e pós operatório, após a consulta poderá utilizar dois tipos de procedimentos sendo eles Cirurgia de Facoemulsificação (catarata), ou Cirurgia de Pterígio.

7. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados:

- Por profissionais médicos especialistas em oftalmologia, devidamente registrados no CRM;
- Em estabelecimento regularizado junto aos órgãos competentes;
- Com utilização de equipamentos adequados e calibrados;
- Conforme protocolos clínicos e normas sanitárias vigentes;
- Mediante agendamento prévio e encaminhamento da contratante.

7.2 A contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Garantir atendimento humanizado;
- Emitir laudos e relatórios dos exames realizados;
- Manter prontuários atualizados;
- Garantir sigilo das informações dos pacientes.

7.3 A CREDENCIADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo Credenciamento.

7.4. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 3.1. deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pela CREDENCIADA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta

8.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 8.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 8.1.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021; 7.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ate que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Do reajuste

8.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento;

8.5.8 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Avenida Tocantins, esquina com a Rua Boa Ventura, s/n, Setor Novo Horizonte, CEP: 77718-000 ou através do email: cplitapiratins@gmail.com.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, com fundamento no Inciso I, Art. 79 da Lei 14.133/2021. A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIADO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciado e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O credenciado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação

reputará o credenciado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão

de Contratação, ou cópias que serão autenticados pelo agente de contração(a) e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

9.7.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.8. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

9.9 HABILITAÇÃO JURIDICA:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem com de cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

9.9.9 Juntamente com os documentos acima deverá ser apresentado também Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União e Certidão Negativa de credenciado Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8 Caso o credenciado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o credenciado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da credenciado qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4 Caso o credenciado seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6 Os credenciados deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade

Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.293 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Enviar relação dos pacientes a serem atendidos, com todas as informações necessárias;
10.2 A Unidade Básica Saúde de Itapiratins fornecerá as dependências para a realização dos procedimentos decorrente deste instrumento, uma vez que as cirurgias oftalmológicas são ambulatoriais e pertencem a Atenção Primaria;
10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com os termos previstos neste instrumento;
10.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
10.5 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
10.6 Designar responsável (is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
10.8 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
10.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantir qualidade técnica dos serviços,
substituir profissionais quando solicitado pela contratante e comunicar irregularidades imediatamente.

A empresa contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), alvará sanitário válido da UBS onde serão realizados os procedimentos, licenciamento junto à Vigilância Sanitária. Entre os requisitos técnicos e operacionais exigidos, destacam-se:

• Disponibilização de equipe médica composta por médicos oftalmologistas habilitados, anestesista e equipe de enfermagem com comprovada capacitação em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, contendo relação detalhada dos profissionais da empresa, juntamente com o número do registro de cada profissional no Conselho Regional de Medicina, e da especialidade ao qual o profissional está sendo credenciado e o vínculo permanente entre a empresa e os profissionais relacionados;

• Disponibilização de todos os materiais, medicamentos, instrumentais cirúrgicos e insumos necessários à execução dos procedimentos, incluindo as lentes intraoculares;

• Execução dos serviços na Unidade Básica de Saúde de Itapiratins, em espaço designado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar;

• Responsabilidade integral pela montagem, operação e manutenção dos equipamentos utilizados, bem como pelo descarte adequado dos resíduos gerados;

• Garantia de acompanhamento pós-operatório e suporte clínico imediato, conforme protocolo médico oftalmológico;

• Cumprimento rigoroso das normas técnicas e sanitárias vigentes, em especial as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO).

11.2 A contratação visa assegurar que os procedimentos sejam realizados de forma segura, eficiente e humanizada, garantindo aos pacientes o restabelecimento da visão e a melhoria significativa da qualidade de vida, em consonância com os princípios da universalidade e integralidade do SUS.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Priorização de empresas que adotem boas práticas trabalhistas e de gestão de saúde ocupacional;

12.2 Incentivo ao uso de tecnologias digitais para controle de escalas, prontuários eletrônicos e relatórios de atendimento;

12.2.1 Redução do deslocamento de pacientes para outras unidades de saúde, diminuindo emissão de CO_2 com transporte.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (dose) meses, iniciando na data de publicação.

12. RESCISÃO E SANSÕES

12.1. O Credenciamento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

12.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do Credenciamento poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CREDENCIADA, por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;
b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
c) transferir o Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte;

12.3. Em caso de rescisão sem culpa da CREDENCIADA, deverá haver denúncia prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do Credenciamento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei n° 14.133/2021, aplicar a CREDENCIADA as sanções cabíveis.

12.5. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CREDENCIADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS – TO			
Fonte de Trabalho	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Departamento.**
03.10.10.301.0028.2.021	3.3.90.39	1500	Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins

Itapiratins – TO, 11 de maio de 2026.

AMILTON PEREIRA LOPES

Secretário

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento PÚBLICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Ao Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itapiratins, Estado do Tocantins, à com sede na Avenida Tocantins, s/n, setor Novo Horizonte, na cidade Itapiratins - TO, Cep: 77.718-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.394.449/0001-06.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS COM EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS/TO, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__ , na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade_____, Estado _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (__) _____ - _____, e-mail: _____.

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Nº14.133, de 2021,

Decreto Nº11.878/2024, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026 - FMS.

2. Propomos ao Município de Itapiratins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e as existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos serviços objeto do credenciamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026-FMS.

3. Cotamos como preço para a prestação dos serviços, os preços referenciais constantes no subitem 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026 - FMS conforme planilha abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
64	SV	Consultas Pré e Pós operatório		

45	SV	Cirurgia de facoemulsificação (catarata), com procedimentos pré pós cirúrgicos, com prestação de serviços de equipe médica, incluindo os membros técnicos para a realização dela, sendo eles, cirurgião oftalmológico, enfermeiro, instrumentador, técnico em enfermagem e anestesista.		
16	SV	Cirurgia de pterígio, com procedimentos pré e pós cirúrgico, com prestação de serviços de equipe médica, incluindo os membros técnicos para a realização dela, sendo eles, cirurgião oftalmológico, enfermeiro, instrumentador, técnico em enfermagem e anestesista.		
Total				

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

Chamamento PÚBLICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ , declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Chamamento PÚBLICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da ANEXO Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para os devidos fins legais, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que anui com todos os seus termos.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Chamamento PÚBLICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, do Chamamento PÚBLICO n.º XXX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MODIFICATIVOS DA HABILITAÇÃO

Chamamento PÚBLICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ DECLARA, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da União);

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Chamamento PÚBLICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Chamamento PÚBLICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Chamamento PÚBLICO n.º XXX/2025, sob as penalidades da lei e sanções administrativas, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Chamamento PÚBLICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ DECLARA, para fins do disposto no edital do Chamamento PÚBLICO n.º XXX/2025, sob as penalidades da lei e sanções administrativas, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2024

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº «NUMERO_DO_TERMO»

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» **E** «EMPRESA_CONTRATADA», **CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

O MUNICIPIO DE ITAPIRATINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.425.683/0001-39, com sede à Avenida Tocantins, Qd62, Lt02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins – TO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Coelho de Souza, inscrito no CPF(MF) sob nº ....., doravante denominada simplesmente "CREDENCIADORA", e de outro lado, na qualidade de "CREDENCIADA" a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., sediada à Rua .....n.º ....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada por ....., as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) ..... portador da Cédula de Identidade de RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., bairro, cidade de ....., resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento com fulcro na Lei nº 14.133/21 no que for aplicável a espécie, e ainda combinada com as demais normas de direito pertinentes e no que consta no Processo n.º XXX/2025, Edital de Chamamento Público nº 001/2025, Termo de Credenciamento nº XXX/2025, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS VOLTADOS NA ESPECIALIDADE DE OFTAMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRATINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

e) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

g) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

I Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

b) Correrão às expensas do CREDENCIADO, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao CREDENCIANTE e terceiros.

c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

d) O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e Odontologia do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

e) Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

f) Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

g) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital de Credenciamento, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

j) Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

k) O CREDENCIADO responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS

4.1. O crédito de salário dos servidores do CREDENCIADOR ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo esta alterá-la de forma superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (dose) meses, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado à CREDENCIADA suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

a) o CREDENCIADOR não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao desconto;

b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga o CREDENCIADOR de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os Credenciamentos celebrados.

Parágrafo Terceiro: O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo CREDENCIADOR, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA - NÃO CORRESPONDE AO CREDENCIADOR

8.1. O CREDENCIADOR não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos Credenciados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

6.1. A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A gestão deste Termo de Credenciamento por parte do CREDENCIADOR será exercida pelo Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO

10.1. O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Será competente o foro da Comarca de Itacajá-TO, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por assim estarem justos e Credenciados, fizeram este instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

xxxxxxxxx /TO, «DATA_DO_TERMO_DE_CREDENCIAMENTO».

«_CNPJ_CREDENCIADOR»
CREDENCIADOR

«EMPRESA_CREDENCIADA»
«_CNPJ_ CREDENCIADA»
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2-_____